Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Almadina

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2026 • Ano XXII • Nº 5574

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 07

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUU2ODQ1MJEWMTQ1QJYZMZ

Portarias

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

PORTARIA N.º 236/2026

Constitui a Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho e a Comissão Eleitoral para o processo de escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Almadina, designa seus integrantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547, de 7 de novembro de 2022, alterada pelas Leis Municipais nº 600, de 5 de setembro de 2025, e nº 616, de 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aferição prévia de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores escolares;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 7º e 28 da Lei Municipal nº 547/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de designação dos mesmos servidores para integrar ambas as comissões, preservadas suas atribuições específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Almadina, a Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho e a Comissão Eleitoral, responsáveis, respectivamente, pela condução da etapa técnica de habilitação dos candidatos e pela organização da etapa eleitoral do processo de escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar ambas as comissões, com composição idêntica:

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

I – **Matheus Oliveira Póvoas**;

II – **Edson Rodrigues dos Santos**;

III – **Mirian Alves Santiago de Souza**;

IV – **Rita de Cássia Oliveira dos Santos**;

V – **Ana Luiza Pinheiro de Jesus**;

VI – **Naiala França dos Santos**.

§ 1º Os servidores relacionados neste artigo exercerão suas atribuições nas duas comissões, observadas as competências específicas de cada colegiado.

§ 2º A presidência da Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho e da Comissão Eleitoral será exercida pelo servidor **Matheus Oliveira Póvoas**, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões, supervisionar a execução das atividades e representar os respectivos colegiados nos assuntos de sua competência.

§ 3º Na ausência ou impedimento do presidente, as comissões indicarão, entre seus integrantes desimpedidos, o responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho:

I – coordenar e acompanhar o processo de aferição técnica dos candidatos;

II – verificar os requisitos de inscrição e habilitação previstos na legislação municipal;

III – organizar e acompanhar a aplicação da prova escrita eliminatória;

IV – receber, analisar e homologar os Planos de Gestão Escolar, observados os critérios legais e editalícios;

V – apreciar os requerimentos e recursos relativos à etapa de aferição;

VI – promover a divulgação dos resultados da etapa técnica;

VII – encaminhar a relação dos candidatos habilitados para a etapa eleitoral;

VIII – praticar os demais atos previstos na Lei Municipal nº 547/2022 e no edital correspondente.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar a organização e execução do processo eleitoral;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

II – receber e verificar as listas de eleitores habilitados;

III – orientar as unidades escolares sobre os procedimentos eleitorais;

IV – organizar os materiais e as condições necessárias à votação;

V – providenciar a constituição das mesas receptoras e apuradoras;

VI – assegurar a regularidade, a transparência e o sigilo da votação;

VII – acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração;

VIII – receber e decidir as impugnações e os recursos de sua competência;

IX – registrar as ocorrências e deliberações em atas;

X – consolidar os resultados eleitorais e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação para publicação e providências administrativas subsequentes;

XI – resolver os casos omissos relacionados à etapa eleitoral, nos limites do art. 28 da Lei Municipal nº 547/2022.

Art. 5º A identidade de composição das comissões não implicará fusão de suas competências.

§ 1º Os atos, deliberações, atas e decisões deverão identificar expressamente a comissão responsável.

§ 2º Os integrantes deverão observar os deveres de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e imparcialidade.

§ 3º Os integrantes deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado às candidaturas ou aos procedimentos sob sua apreciação.

§ 4º É vedado aos membros das comissões criar requisitos de candidatura, restrições ao exercício do voto ou critérios de avaliação não previstos na legislação municipal.

Art. 6º As comissões poderão, por intermédio de seu presidente, solicitar à Secretaria Municipal de Educação o apoio de servidores e o assessoramento técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O apoio administrativo não implicará transferência das competências decisórias atribuídas às comissões.

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

Art. 7º As atividades das comissões serão desenvolvidas sem remuneração adicional, constituindo serviço de relevante interesse público municipal.

Art. 8º As comissões exercerão suas atribuições até a conclusão dos respectivos procedimentos, incluindo a apreciação dos recursos, a divulgação dos resultados e a entrega da documentação administrativa pertinente.

Art. 9º O processo eleitoral observará o calendário estabelecido pela Lei Municipal nº 616/2026, especialmente a realização da eleição em 11 de dezembro de 2026 e a conclusão das etapas no mesmo ano civil.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Patrícia Costa Pinheiro
Secretária de Educação

Portarias

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
UMA GESTÃO MOVIDA PELO TRABALHO E PELO POVO

PORTARIA N.º 237/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação por elevação de escolaridade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 463, de 1º de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei Municipal nº 463/2016, que disciplina o Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Almadina;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora Alda Maria de Jesus Lima, em 16 de outubro de 2026, solicitando a concessão de adicional de qualificação decorrente da conclusão de curso de pós-graduação;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão, em 24 de setembro de 2026, do curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Literatura e Cultura Midiática, realizado na Faculdade de Educação São Luís;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de formalização da vantagem funcional e remuneratória;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal **ALDA MARIA DE JESUS LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº1186, lotada no Colégio Municipal Professor João Arbage, o **adicional de qualificação por elevação de escolaridade**, em

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira n° 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

razão da conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 463/2016.

Art. 2º O adicional de qualificação será calculado mediante aplicação do percentual legal correspondente à titulação de Especialização, observada a base de cálculo estabelecida na legislação municipal vigente.

Art. 3º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Almadina que adote as providências administrativas necessárias à efetivação do direito reconhecido nesta Portaria, especialmente:

I – proceder ao registro da titulação e da vantagem concedida nos assentamentos funcionais da servidora;

II – realizar o enquadramento remuneratório correspondente, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal;

III – providenciar a implantação da vantagem na folha de pagamento;

IV – apurar eventuais diferenças remuneratórias devidas, observando o termo inicial legalmente aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à remuneração dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurados os efeitos financeiros a partir do termo inicial previsto na legislação municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Patrícia Costa Pinheiro
Secretária de Educação